

## DECLARAÇÃO

(Filhos menores de 12 anos, no âmbito de protecção à parentalidade)

De acordo com o estipulado no Art.º 49º do Código do Trabalho, anexo atestado médico comprovando a doença de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (1)

Assim, na qualidade de \_\_\_\_\_ (2) do doente e ao abrigo do estabelecido no n.º 5 do mesmo artigo, declaro que:

- a) A assistência tem carácter inadiável e imprescindível;
- b) Que o outro progenitor tem actividade profissional e não faltou pelo mesmo motivo ou está impossibilitado de prestar a assistência;
- a) Em caso de hospitalização, junto declaração de internamento passada pelo estabelecimento hospitalar.

Faro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

(\_\_\_\_\_)

(1) Nome do familiar.

(2) Grau de parentesco.

MINUTA